|  |
| --- |
| **SÚMULA DA 160ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DA****COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO [CEF-CAU/MG]** |
|  |
| **1. LOCAL E DATA:** |
| DATA: | 26 de julho de 2022 |
| LOCAL: | Reunião realizada por videoconferência |
| HORÁRIO: | Convocação: 14h00min – 17h00min. Realizada: 14h00min às 17h10. |
|  |
| **2. PARTICIPAÇÃO:** |
| PRESIDIDA POR: | Ilara Rebeca Duran de Melo | Coordenadora CEF-CAU/MG  |
| PARTICIPANTES: | João Paulo Alves de Faria  | Coordenador Adjunto CEF-CAU/MG |
| Gustavo Rocha Ribeiro | Membro da CEF-CAU/MG |
| Adriane De Almeida Matthes | Membro Suplente da CEF-CAU/MG |
| ASSESSORIA: | **Diogo Ubaldo Braga –** AssessorCEF-CAU/MG  |
|  |
| **3. PAUTA:** |
| 1. **Verificação de quórum:**
 |
| **2. Comunicados/Correspondências:*** 1. Comunicados da Coordenação e/ou membros da Comissão;
	2. Comunicado sobre retorno da Assessoria de Eventos sobre questão incidente na reunião com as coordenadorias dos cursos de arquitetura e urbanismo realizada no dia 23/05/2022.
	3. Apresentação da Minuta de Termo de Cooperação Técnica - CAU.MG e IPPE conforme solicitado pelo Gerente Geral em e-mail no dia 15/06/2022.
	4. Comunicado da Gerência Jurídica sobre o atual momento da tramitação dos processos judiciais de egressos EAD (conforme e-mail do Gerente Geral em 18/07/2022).
	5. Conhecimento da DELIBERACAO\_CEF\_036\_2022 encaminahda à CEF-CAU/MG em 15/07/2022.
	6. Conhecimento da Deliberação da CEP Nº 192.3.2/2022- CAU/MG em resposta à CEF-CAU/MG sobre a deliberação da CEF-CAU/MG, DCEF-CAU/MG n° 157.3.9/2022, que ratifica o entendimento do CAU/RS manifestado pela Deliberação Plenária DPO/RS N° 1.394/2021, e encaminha seu conteúdo para a CEP-CAU/MG para conhecimento e eventuais providências;
	7. Conhecimento DELIBERAÇÃO Nº 0232022 – CEF-CAUBR.
 |
| **3. Ordem do dia:*** 1. Aprovação da Súmula da Reunião 159/2022;
	2. Homologação dos Registros Profissionais efetivados pelo Setor de Registro Profissional do CAU/MG no mês de maio de 2022, conforme parecer anexo ao Protocolo SICCAU N. 1523368/2022.
	3. Homologação das inclusões de título complementar de “Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho (Especialização)”;
	4. Análise e homologação dos processos de anotação de curso de pós-graduação, nos termos da Resolução CAU/BR N° 18/2012;
	5. Acompanhamento do edital do Prêmio TCC 2022 e indicação da Comissão Julgadora;
	6. Definições sobre a ação “CAU nas ESCOLAS”;

**3.6.1.** Elaboração de proposta de episódio de podcast conforme definição na reunião conjunta com a CED/MG no dia 07/06/2022 (DELIBERAÇÃO N° 19/2022 – CED – CAU/MG – (203-3.1.2022))* 1. Acompanhamento sobre os encaminhamentos sobre as mudanças no curso de graduação da IES UNA Belo Horizonte.
	2. Análise processo de registro de diplomado no exterior protocolo no 1470034/2022.
	3. Revisão e formalização do procedimento de registro de egressos de cursos de arquitetura e urbanismo EAD.

3.9.1.Esclarecimento sobre o procedimento atualmente adotado para o registro de egressos de cursos de arquitetura e urbanismo EAD.3.9.2. Resposta aos questionamentos sobre registros de diplomados de cursos EAD e caso da solicitante ROBERTA DE OLIVEIRA FAJARDO NETO, protocolo n° 1503815/2022.* 1. Apresentação pela GEPLAN/MG de documentação referente à 2ª Revisão do Plano de Ação para otriênio 2021-2023 aprovada na 126ª reunião plenária do CAU/MG (Encaminhada pela GEPLAN/MG por e-mail em 31/05/2022).
	2. Caso de conflito de informações na documentação da UNA-Belo Horizonte, gerando imprecisão na identificação de reconhecimento do curso.
	3. Caso de ausência de informação especificando o n° MEC do Curso UNA-Bom Despacho, gerando imprecisão na identificação de reconhecimento do curso, considerando a existência de dois cursos para o mesmo endereço.
	4. Análise do Caso do profissional Leonardo encaminhado por e-mail no dia 21/06/2022.
	5. Solicitação da CED-CAU/MG através da DELIBERAÇÃO N° 20/2022 – CED – CAU/MG – (204-4.1.2022) - (Protocolo SICCAU n° 1555240/2022).
	6. Aprovação do Relatório Semestral da CEF-CAU/MG para envio à GEPLAN/MG, conforme solicitação por e-mail e protocolo (1556563/2022) encaminhados em 24/06/2022.
 |
| **4.Encerramento:**  |

|  |
| --- |
| DETALHAMENTO DOS ASSUNTOS TRATADOS: |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA: | **1.Verificação de quórum:** |
| DETALHAMENTO: | Às 14h00min, foi registrado quórum para esta reunião, com o início da videoconferência com os membros da CEF-CAU/MG convocados, conforme listagem de participantes acima.  |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA: | **2.1. Comunicados;** |
| DISCUSSÕES: | **2.1. Comunicados da Coordenação e/ou membros da Comissão;**A Coordenadora Ilara comunicou a realização pelo CAU/BR da reunião de coordenação e para o encontro preparatório do Seminário Formação e Atribuição Profissional a ser realizado nos dias 05 e 06 de agosto, em Brasília, na sede do CAU-BR.O convite oficial foi recebido no e-mail da Assessoria da CEF e da Coordenadora da CEF no dia 19/07/2022.Comunicou também que o Seminário Formação e Atribuições Profissionais possui previsão para ser realizado em setembro no CAU/CE.Tendo isto em vista, a CEF-CAU/MG decidiu indicar a Conselheira Adriane De Almeida Matthes como representante para este Seminário, informando que fará este comunicado por e-mail ao gerente Geral do CAU/MG.* 1. **Comunicado sobre retorno da Assessoria de Eventos sobre questão incidente na reunião com as coordenadorias dos cursos de arquitetura e urbanismo realizada no dia 23/05/2022.**

O Assessor informou que em retorno do caso à Assessora de Eventos, foi informado com apresentação de e-mail que a comunicação do evento foi feita para a coordenação da UFJF.* 1. **Apresentação da Minuta de Termo de Cooperação Técnica – CAU/MG e IPPE conforme solicitado pelo Gerente Geral em e-mail no dia 15/06/2022.**

A Gerente de Planejamento se fez presente na reunião preliminar, ocorrida no dia 14/07/2022, e prestou esclarecimentos sobre o Termo de Cooperação às Conselheiras Ilara e Adriane.Após debate sobre o assunto, a CEF-CAU/MG emitiu deliberação nos seguintes termos:**DELIBEROU:**1. Manifestar que a CEF-CAU/MG não possui atribuição ou capacidade para avaliar com profundidade técnica os cursos a serem propostos, inclusive por se tratarem de cursos que visarão a formação empreendedora e não as atividades de arquitetura e urbanismo.
2. Manifestar que a CEF-CAU/MG está de acordo com o termo de cooperação, desde que aprovado após análise da Gerência Jurídica do CAU/MG.
	1. **Comunicado da Gerência Jurídica sobre o atual momento da tramitação dos processos judiciais de egressos EAD (conforme e-mail do Gerente Geral em 18/07/2022).**

Foi informada a solicitação do gerente geral do CAU/MG e o item foi indicado como ponto pauta para a próxima reunião ordinária da CEF-CAU/MG com previsão de ocorrer no dia 22/08/2022.* 1. **Conhecimento da DELIBERACAO\_CEF\_036\_2022 encaminhada à CEF-CAU/MG em 15/07/2022.**

O Assessor Diogo deu conhecimento da Deliberação aos Conselheiros da CEF-CAU/MG. - Considerando a DELIBERACAO CEF-CAU/BR n° 036/2022 que delibera: “4 - Solicitar às CEF-CAU/UF que para a instrução dos processos de cadastramento de curso sejaemitido parecer qualitativo circunstanciado sobre o Projeto Político Pedagógico da Instituição(PPI), o Projeto Político Pedagógico do Curso (PPC), sua Estrutura Curricular e sua respectivacarga horária, com ênfase no que diz respeito aos seus efeitos nas atribuições e no exercícioprofissional e no atendimento às DCN, conforme Deliberação nº 019, de julho de 2021.”5- Sugerir às CEF-CAU/UF que, para o atendimento ao disposto no item anterior, sejam realizadasdiligências e visitas in loco aos polos e laboratórios destinados especificamente aos cursos deArquitetura e Urbanismo, conforme considerações da Deliberação n° 003, de janeiro de 2021.”- Considerando as limitações de infraestrutura, recursos e tempo da CEF-CAU/MG.**DELIBEROU:**1. Manifestar que a CEF-CAU/MG analisará, por hora, os Projetos Políticos Pedagógicos do Cursos (PPC) dos cursos de arquitetura e urbanismo ministrados na modalidade Ensino à Distância (EAD), na medida em que forem conhecidas a colação de grau de egressos.
2. Manifestar que a CEF-CAU/MG analisará os Projetos Políticos Pedagógicos do Cursos (PPC) dos cursos de arquitetura e urbanismo ministrados na modalidade Ensino Presencial, na medida que julgar pertinente, por motivação de ofício ou por motivação externa, como denúncias.
	1. **Conhecimento da Deliberação da CEP Nº 192.3.2/2022- CAU/MG em resposta à CEF-CAU/MG sobre a deliberação da CEF-CAU/MG, DCEF-CAU/MG n° 157.3.9/2022, que ratifica o entendimento do CAU/RS manifestado pela Deliberação Plenária DPO/RS N° 1.394/2021, e encaminha seu conteúdo para a CEP-CAU/MG para conhecimento e eventuais providências;**

O Assessor Diogo deu conhecimento da Deliberação aos Conselheiros da CEF-CAU/MG. * 1. **Conhecimento DELIBERAÇÃO Nº 023-2022 – CEF-CAUBR.**

O Assessor Diogo deu conhecimento da Deliberação aos Conselheiros da CEF-CAU/MG.- Considerando que DELIBERACAO CEF-CAU/BR n° 023/2022 cita “Considerando que o processo é aberto pelo MEC para manifestação do CAU/BR pelo prazo de 30 dias, podendo ser prorrogado uma vez por igual período; e”- Considerando que a DELIBERACAO CEF-CAU/BR n° 023/2022 foi emitida em 08/04/2022 com prazo para envio aos CAU/UF em até 10 dias e que a recebemos somente hoje, 26/07/2022, mais de 60 dias após sua emissão.- Considerando que não fica claro quando se inicia este prazo de 30 dias para a manifestação do CAU.- Considerando que a DELIBERACAO CEF-CAU/BR n° 023/2022 cita a necessidade de "elaborar análise dos processos de atos autorizativos dos cursos de graduação em arquitetura e urbanismo e que “a CEF-CAU/BR possui acesso aos processos de atos autorizativos dos cursos de arquitetura e urbanismo disponibilizados pelo MEC no sistema e-MEC”.- Considerando que os CAU/UF não possuem acesso aos processos de atos autorizativos dos cursos de graduação em arquitetura e urbanismo, portanto, impossibilitando a manifestação sobre eles.**DELIBEROU:**1 – Solicitar maiores informações à CEF-CAU/BR sobre como será o procedimento de análise citado na DELIBERACAO CEF-CAU/BR n° 023/2022. 2 – Solicitar maiores informações à CEF-CAU/BR sobre quais serão os parâmetros para as análises do procedimento citado na DELIBERACAO CEF-CAU/BR n° 023/2022. 3 – Solicitar maiores informações à CEF-CAU/BR informações sobre como a CEF/MG terá ciência dos cursos a serem analisados, dos prazos a serem seguidos e sobre como se dará a solicitação de prorrogação do prazo, caso necessário.4 – Sugerir tramitação mais célere das deliberações da CEF-CAU/BR.  |
| DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | Solicitou manifestação por e-mail à Presidência e ao Gerente Geral do CAU/MG, da participação dos representantes da CEF/MG no encontro preparatório do Seminário Formação e Atribuição Profissional a ser realizado nos dias 05 e 06 de agosto, em Brasília, na sede do CAU-BREmitiu a Deliberação CEF-CAU/MG n° 160.2.3/2022 onde manifesta concordância com o Termo de Cooperação Técnica – CAU/MG e IPPE.Emitiu a Deliberação CEF-CAU/MG n° 160.2.5/2022 onde manifesta sobre a DELIBERACAO CEF-CAU/BR n° 036/2022.Emitiu a Deliberação CEF-CAU/MG n° 160.2.7/2022 onde manifesta sobre a DELIBERACAO CEF-CAU/BR n° 036/2022. |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA: | **3.1. Aprovação da Súmula da Reunião anterior;** |
| DISCUSSÕES: | A súmula foi aprovada pelos Conselheiros da CEF-CAU/MG através de manifestação pelo e-mail de contato dos mesmos na semana de realização da reunião ordinária CEF-CAU/MG n° 159/2022.  |
| DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | Súmula n° 159/2022 foi aprovada e encaminhada para publicação no Portal da Transparência. |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA: | **3.2.** **Homologação dos Registros Profissionais efetivados pelo Setor de Registro Profissional do CAU/MG no mês de junho de 2022, conforme parecer anexo ao Protocolo SICCAU N. 1544774/2022.** |
| DISCUSSÕES: | A CEF-CAU/MG homologou os Registros Profissionais efetivados pelo Setor de Registro Profissional do CAU/MG, conforme Parecer Técnico apresentado pela assessoria da Comissão, na forma determinada pelos Procedimentos Internos do CAU/MG. |
| DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | A Deliberação de homologação n° 160.3.2-2022 será apensada ao Protocolo SICCAU N. 1544774/2022, que será posteriormente arquivado pelo Setor responsável. |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA: | **3.3****.** **Homologação** **das inclusões de título complementar de “Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho (Especialização)”;** |
| DISCUSSÕES: | Não houve tempo hábil na reunião para abordar este item de pauta.  |
| DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | Não houveram encaminhamentos. |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA: | **3.4.** **Análise e homologação dos** **processos de anotação de curso de pós-graduação, nos termos da Resolução CAU/BR N° 18/2012;** |
| DISCUSSÕES: | Não houve tempo hábil na reunião para abordar este item de pauta. |
| DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | Não houveram encaminhamentos. |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA: | **3.****5. Acompanhamento do edital do Prêmio TCC 2022;** |
| DISCUSSÕES: | O Edital foi encaminhado no dia 04/04/2022 à Presidência do CAU/MG através do Protocolo SICCAU n° 1506769/2022 e-mail. A minuta foi aprovada pelo Conselho Diretor do CAU/MG pela DCD 165.3.6/2022 e encaminhada para análise do Plenário do CAU/MG, que, por sua vez, aprovou a minuta pela DPOMG 125.7.8/2022. A minuta foi, então, encaminhada para providências do Gerente Geral do CAU/MG no dia 03/05/2022. Após isto o Gerente Geral encaminhou o Edital para análise da Gerência Jurídica do CAU/MG em 23/05/2022 que o devolveu com parecer em 26/05/2022. No dia 05/07/2022 o Gerente Geral devolveu o protocolo n° 1506769/2022 com a minuta do edital revisada que foi reaprovada com modificações pela CEF-CAU/MG em 07 de julho de 2022 e encaminhada pela DCEF-CAU/MG nº 159.3.5/2022, ficando pendente apenas a indicação dos membros da Comissão Julgadora.O Edital foi publicado em 11/07/2022 e o momento atual é o de recebimento dos trabalhos entre as datas de 12/07 a 29/08/2022.Tendo isto em vista, A CEF-CAU/MG decidiu emitir deliberação indicando os seguintes nomes para a Comissão Julgadora do Prêmio TCC CAU/MG 2022:01 – Lisandro Aloi (indicação da AIA-internacional)02 – Glacir Teresinha Fricke03 – Luiz Carlos De LaurentizConsiderando a necessidade de um suplente, indicamos como nome:04 – Giulianno Caliman CamattaIndica também demais nomes complementares a serem acionados caso alguma das opções 01, 02 e 03 não possuam disponibilidade:05 - Maria Josefina de Vasconcellos06 - Paula Zasnicoff Cardoso07 - Guilherme José Tetzl Rocha |
| DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | Foi emitida da D.CEF-CAU/MG Nº 160.3.5-2022 com a indicação da Comissão Julgadora do prêmio TCC 2022 do CAU/MG.  |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA: | * 1. **Definições sobre a ação “CAU nas ESCOLAS”;**
 |
| DISCUSSÕES: | O Assessor Diogo informou que a Secretaria do CAU/MG solicitou listagem dos contatos de e-mails dos coordenadores de cursos de arquitetura e urbanismo de MG para encaminhamento de ofício colocando o CAU em disponibilidade para comparecimento em solenidades de Colação de Grau das IES que manifestarem interesse. A Coordenadora Ilara solicitou informar à Secretaria que não enviasse o ofício e aguardasse a elaboração de minuta pela CEF-CAU/MG.**3.6.1 Elaboração de proposta de episódio de podcast conforme definição na reunião conjunta com a CED/MG no dia 07/06/2022 (DELIBERAÇÃO N° 19/2022 – CED – CAU/MG – (203-3.1.2022))**A CEF/MG discutiu sobre o assunto brevemente tentando encontrar um assunto a ser tratado e um arquiteto e urbanista a ser convidado. A conselheira Adriane indicou a arquiteta e urbanista Glacir Teresinha Fricke que tem experiência na área de ensino de Arquitetura e Urbanismo e em Habitação de Interesse Social. A Conselheira Adriane ficou de entrar em contato com a arquiteta para verificar disponibilidade e indicar as perguntas chaves para a elaboração do episódio de podcast. Sugerir as datas 19/09/22 ou 26/10/22 para gravação do episódio.  |
| DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | Foi emitida da D.CEF-CAU/MG Nº 160.3.6.1-2022 com a indicação da arquiteta e urbanista Glacir Teresinha Fricke para participação no episódio de podcast. |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA: | * 1. **Análise sobre manifestação por e-mail sobre mudanças no curso de graduação da IES UNA Belo Horizonte.**
 |
| DISCUSSÕES: | Os Conselheiros tomaram conhecimento do retorno com informações da UNA Sete Lagoas, tendo sido somente esta UNA a retornar com informações. Os Conselheiros solicitaram que o Assessor Diogo desse um retorno aos alunos que se manifestaram explicando que a questão está sendo melhor investigada.Foi solicitado ao Assessor também que elaborasse um Ofício dando conhecimento ao MEC das denúncias.  |
| DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | Foi emitida da D.CEF-CAU/MG Nº 160.3.7-2022 encaminhando denúncias ao MEC. |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA: | **3.8 Análise processo de registro de diplomado no exterior protocolo no 1470034/2022. (Relator: João Paulo Alves de Faria.)** |
| DISCUSSÕES: | Não houve tempo hábil para abordar este item de pauta, no entanto, o Conselheiro Relator, João Paulo Alves de Faria, comunicou que já fez a análise das Disciplinas comparando com as DCNs e manifestou necessidade de melhor debate com os demais Conselheiros sobre o caso.  |
| DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | Não houveram encaminhamentos. |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA: | **3.9 Revisão e formalização do procedimento de registro de egressos de cursos de arquitetura e urbanismo EAD.** |
| DISCUSSÕES: | **3.9.1. Esclarecimento sobre o procedimento atualmente adotado para o registro de egressos de cursos de arquitetura e urbanismo EAD.**O Gerente Jurídico Guilherme Alves se fez presente na reunião preliminar, ocorrida no dia 14/07/2022, e acompanhou tecendo esclarecimentos na minuta da Deliberação de alteração de procedimento de registro de egressos de cursos de arquitetura e urbanismo EAD. O Assessor Diogo Braga apontou que, para o registro de egressos de cursos EAD, a CEF-CAU/BR indica atenção às seguintes deliberações da CEF-CAU/BR:1. [DELIBERAÇÃO Nº 003/2021 – CEF-CAU/BR](https://transparencia.caubr.gov.br/arquivos/deliberacaocef0032021.pdf)
2. [DELIBERAÇÃO Nº 011/2021 – CEF-CAU/BR](https://transparencia.caubr.gov.br/arquivos/deliberacaocef0112021.pdf)
3. [DELIBERAÇÃO Nº 019/2021 – CEF-CAU/BR](https://transparencia.caubr.gov.br/arquivos/deliberacaocef0192021.pdf)

A minuta da deliberação de alteração de procedimento previamente elaborada foi lida, debatida e alterada e aprovada pelos presentes. A deliberação será encaminhada para aprovação do Plenário do CAU/MG. Ao fim, foi nomeado a Conselheira Adriane De Almeida Matthes como Conselheiro Relator para análise do PPC do curso de arquitetura e urbanismo da IES UNINCOR, processo n° 1355088/2021.**3.9.2 Resposta aos questionamentos sobre registros de diplomados de cursos EAD e caso da solicitante ROBERTA DE OLIVEIRA FAJARDO NETO, protocolo n° 1503815/2022.**O Assessor Diogo Braga informou que a resposta padrão utlizada sobre questionamentos sobre registro de diplomados de cursos EAD é:“Prezado(a) XXXXXXXXX (NOME), Agradecemos pelo contato e, sobre os questionamentos apresentados em relação ao ensino na modalidade à distância, temos a esclarecer: Primeiramente, esclarecemos que a modalidade de ensino "semi presencial" (ou curso híbrido) não encontra respaldo na legislação educacional vigente. Ou seja, todo curso de graduação que não seja enquadrado pelo Ministério da Educação – MEC, como curso de graduação presencial, será classificado, obrigatoriamente, como curso na modalidade de ensino à distância (EaD), não existindo nenhum meio termo entre estas duas modalidades. Embora alguns cursos já tenham obtido o Reconhecimento junto ao MEC, requisito básico para a solicitação de registro profissional junto ao Conselho, resta comentar que o CAU já se manifestou oficialmente, em diversas oportunidades, contrário ao reconhecimento dos cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo ministrados na modalidade de ensino à distância (EaD), tendo decidido, inclusive, por não registrar os egressos dos cursos desta modalidade. Tal decisão, entretanto, tem sido contestada judicialmente, e processos tramitam para uma resolução da questão na esfera judicial. Dessa forma, informamos que, até o momento, e nos termos da DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DO CAU/MG, DPOMG Nº 0112.7.4/2021, a efetivação dos registros profissionais requeridos junto ao CAU/MG por egressos de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo na modalidade à distância dar-se-á apenas após a definição das controvérsias jurídicas em curso no âmbito nacional e/ou mediante decisão judicial.  Para maiores esclarecimentos acerca dessas informações, consultar a Nota de Esclarecimento do CAU/BR sobre o tema, disponível em nosso sítio eletrônico (https://www.caumg.gov.br/ead-nota-de-esclarecimento-do-caubr/).  Sem mais para o momento, seguimos à disposição.”Informou que, no entanto, ainda após todos os esclarecimentos, existem profissionais que seguem questionando o porquê da impossibilidade do registro. Apresentou, então, a carta encamainhada pela solicitante ROBERTA DE OLIVEIRA FAJARDO NETO, protocolo n° 1503815/2022.A CEF-CAU/MG solicitou que o Assessor Diogo elaborasse uma resposta à solicitante informando que:* As IESs não transformaram os seus cursos em EAD, posto que o EAD somente foi assumido no momento emergende pandemia.
* Não há jurisprudência pois não há processo tramitado em julgado.
* A citação do site do CAU/BR é um trecho descontextualizado do todo.
* Que não há cursos Federais com Ensino EAD reconhecidos e que o único curso EAD reconhecido é o da UNINCOR.

Foi solicitado que o Assessor encaminhe a minuta de resposta para apreciação do Jurídico do CAU om cópia para os Consleheiros.  |
| DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | Foi emitida a Deliberação DCEF-CAU/MG nº 160.3.9/2022 com o estabelecimento de procedimento para aprovação do Plenário do CAU/MG. |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA: | **3.10 Apresentação** **pela GEPLAN/MG de documentação referente à 2ª Revisão do Plano de Ação para o triênio 2021-2023 aprovada na 126ª reunião plenária do CAU/MG (Encaminhada pela GEPLAN/MG por e-mail em 31/05/2022).** |
| DISCUSSÕES: | A documentação referente à 2ª Revisão do Plano de Ação para o triênio 2021-2023 aprovada na 126ª reunião plenária do CAU/MG foi apresentada para os Conselheiros.**Decidiu-se que na próxima reunião será deliberada pela simplificação das ações discriminadas no documento e comunicação à GEPLAN para que atualize as ações da CEF-CAU/MG.** |
| DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | Não foi dado encaminhamento.  |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA: | **3.11 Caso de conflito de informações na documentação da UNA-Belo Horizonte, gerando imprecisão na identificação de reconhecimento do curso.**  |
| DISCUSSÕES: | O Assessor Diogo informou que em análise da documentação das solicitações de Registro de egressos diplomados na UNA-BH encontrou divergência de informação da localidade do curso oferecido e que, portanto, interrompeu o processo de registro dos egressos e solicitou esclarecimentos à coordenação do curso. Informou que tentou contato por e-mail nas seguintes datas: 10/06/2022 - 03/06/2022 -02/06/2022 - 31/05/2022 - 25/05/2022 - 12/05/2022, além de tentativa de contato por telefone. Ocorre que as informações no Certificado de conclusão e no Histórico Escolar apresentados conflitam, colocando em dúvida qual o curso de arquitetura e urbanismo fora, de fato, cursado pela egressa. Frente a esta dúvida, foi solicitada documentação complementar à egressa. O curso de arquitetura e urbanismo UNA vinculado ao endereço constante no Histórico Escolar (Rua Aimorés, 1451, | Lourdes | Belo Horizonte | 30140071), curso com n° mec 1442412, não possui reconhecimento pelo MEC. Considerando que os cursos presenciais são vinculados a seu endereço físico, é presumido que o curso ministrado neste endereço é o de n° 1442412, mesmo que conste no certificado a indicação da portaria MEC nº 915, de 28 de dezembro de 2018, que reconhece o curso de n° 93392 vinculado a outro endereço. Solicitou à coordenadoria e aos alunos que obtivessem com a coordenadoria o seuinte esclarecimento: Qual foi, de fato, o n° MEC do curso cursado pelos alunos solicitantes de registro dos protocolos n°s 1544506/2022, 1542698/2022, 1542649/2022, 1538462/2022, 1536414/2022, 188066? Qual curso de arquitetura da UNA que está sendo prestado no endereço Rua Aimorés, 1451, | Lourdes | Belo Horizonte | 30140071? Informou que o coordenador respondeu por e-mail no dia 10/06/2022, resposta esta apresentada aos Conselehiros.Considerando os fatos relatados, A CEF-CAU/MG decidiu, portanto, se manifestar da seguinte forma, por deliberação e enviando ofício à reitoria da UNA e aos endereços dos cursos de arquitetura e urbanismo:1. Orientar o arquiteto analista responsável pelo Setor de Registro de Pessoas Físicas do CAU/MG a não registrar egressos com diplomas ou declarações de conclusão de curso quando houver imprecisão na determinação de qual curso foi efetivamente realizado, seja pela existência de dois ou mais cursos para um mesmo endereço ou por conflito de informações na documentação apresentada.
2. Orientar o arquiteto analista responsável pelo Setor de Registro de Pessoas Físicas do CAU/MG a, quando identificada a imprecisão na determinação de qual curso foi efetivamente realizado, solicitar documentação complementar a fim de sanar as dúvidas ao egresso solicitante do registro e à coordenação do(s) curso(s) de arquitetura e urbanismo.
3. Orientar o arquiteto analista responsável pelo Setor de Registro de Pessoas Físicas do CAU/MG a proceder com o procedimento padrão quando sanada a imprecisão na determinação de qual curso foi efetivamente realizado, cientificando a CEF-CAU/MG para homologação do(s) registro(s).
4. Solicitar à Instituição de Ensino Superior UNA esclarecimento sobre qual curso de arquitetura da UNA está sendo ministrado no endereço Rua Aimorés, 1451, Belo Horizonte/MG.
5. Considerando o item 6 da [DELIBERAÇÃO Nº 019/2021 – CEF-CAU/BR](https://transparencia.caubr.gov.br/arquivos/deliberacaocef0192021.pdf), solicitar à Instituição de Ensino Superior UNA o encaminhamento do PPC dos cursos ATUALIZADOS (Projeto Pedagógico de Curso) de todos os cursos cadastrados no e-MEC:
6. curso UNA código e-MEC n° 1406949 -Ensino EAD-, (Rua dos Aimorés, n° 1451, Belo Horizonte/MG, CEP n° 30140-071).
7. curso UNA código e-MEC n° 93392(Rua da Bahia, n° 1764, Belo Horizonte/MG, CEP n° 30160-011).
8. curso UNA código e-MEC n° 1314241(Av. Afonso Vaz de Melo, n° 465, Belo Horizonte/MG, CEP n° 30640-070).
9. curso UNA código e-MEC n°1314242 (Av. Cristiano Machado, n° 11157, Belo Horizonte/MG, CEP n° 31744-007).
10. curso UNA código e-MEC n° 1321461(Rua da Bahia, n° 1764, Belo Horizonte/MG, CEP n° 30160-011).
11. curso UNA código e-MEC n° 1442412 (Rua dos Aimorés, n° 1451, Belo Horizonte/MG, CEP n° 30140-071)

e 1. curso UNA código e-MEC n° 1520498 (Av. Avenida Dois mil Trezentos e Trinta e Dois, n° 1495, Cristiano Machado, Belo Horizonte/MG, CEP n° 31920-012).
2. Solicitar à Instituição de Ensino Superior UNA esclarecimento sobre qual curso de arquitetura da UNA foi efetivamente cursado pelos 11 profissionais das solicitações de registro dos protocolos n°s protocolos n°s 1559636/2022, 1557755/2022, 1554760/2022, 1554929/2022, 1554070/2022, 1544506/2022, 1542698/2022, 1542649/2022, 1538462/2022, 1536414/2022, 1543784/2022.
3. Informar à Instituição de Ensino Superior UNA que a CEF-CAU/MG se encontra à disposição para marcação de reunião com as coordenadorias de curso para esclarecimento dos fatos relatados, caso seja necessário.
4. Informar à Instituição de Ensino Superior UNA que o não retorno com as informações solicitadas acarretará na não efetivação do registro dos egressos solicitantes de registro no CAU/MG.

A CEF-CAU/MG solicita que, assim que enviados os ofícios os egressos solicitantes de registro sejam comunicados das providências.  |
| DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | Emitiu a Deliberação D.CEF n° 159.3.11-2022 solicitando esclarecimentos à IES UNA e aos coordenadores dos cursos de arquitetura e urbanismo desta IES. |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA: | **3.12 Caso de ausência de informação especificando o n° MEC do Curso UNA-Bom Despacho, gerando imprecisão na identificação de reconhecimento do curso, considerando a existência de dois cursos para o mesmo endereço.**  |
| DISCUSSÕES: | O Assessor Diogo apresentou o caso. Informou que o Curso de arquitetura e urbanismo da UNA Bom Despacho cadastrado no CAU é o de Código MEC n° 112426 com endereço na BR 262, km 480. No entanto, foi identificado em consulta a página do e‐MEC da Instituição UNA Bom Despacho, que a IES possui outro curso de arquitetura e urbanismo para o mesmo endereço, o de n° 1193240 que não possui reconhecimento de Curso. Considerando a identificação deste fato relatado, informa que isto pode gerar dúvidas na análise documental na identificação do curso cursado pelo egresso solicitante de registro no CAU, podendo gerar possibilidade do CAU registrar acidentalmente um egresso de curso não reconhecido pelo MEC.Por outro lado, mesmo que o relatado possa gerar confusão na identificação do curso efetivamente cursado pelo Profissional que solicita registro no CAU, as Declarações de Conclusão de Curso apresentadas e os Diplomas apresentados vêm com a informação da portaria MEC de reconhecimento do curso:  Portaria 109 04/02/2021. Considerando os fatos relatados, A CEF-CAU/MG decidiu, portanto, se manifestar da seguinte forma, por deliberação e enviando ofício à reitoria da UNA-Bom Despacho e aos endereços dos cursos de arquitetura e urbanismo:1. Orientar o arquiteto analista responsável pelo Setor de Registro de Pessoas Físicas do CAU/MG a não registrar egressos com diplomas ou declarações de conclusão de curso quando houver imprecisão na determinação de qual curso foi efetivamente realizado, seja pela existência de dois ou mais cursos para um mesmo endereço ou por conflito de informações na documentação apresentada.
2. Orientar o arquiteto analista responsável pelo Setor de Registro de Pessoas Físicas do CAU/MG a, quando identificada a imprecisão na determinação de qual curso foi efetivamente realizado, solicitar documentação complementar a fim de sanar as dúvidas ao egresso solicitante do registro e à coordenação do(s) curso(s) de arquitetura e urbanismo.
3. Orientar o arquiteto analista responsável pelo Setor de Registro de Pessoas Físicas do CAU/MG a proceder com o procedimento padrão quando sanada a imprecisão na determinação de qual curso foi efetivamente realizado, cientificando a CEF-CAU/MG para homologação do(s) registro(s).
4. Solicitar à Instituição de Ensino Superior UNA-Bom Despacho esclarecimento sobre o funcionamento dos cursos código MEC n°s 1438489 (EAD) e 1193240, se estão em funcionamento com turmas em andamento e se já formam egressos.
5. Considerando o item 6 da [DELIBERAÇÃO Nº 019/2021 – CEF-CAU/BR](https://transparencia.caubr.gov.br/arquivos/deliberacaocef0192021.pdf), solicitar à Instituição de Ensino Superior UNA o encaminhamento do PPC dos cursos ATUALIZADOS (Projeto Pedagógico de Curso) de todos os cursos cadastrados no e-MEC:
6. curso UNA-Bom Despacho código e-MEC n° 112426, (BR 262, km 480, Bom Despacho/MG, CEP n° 35600-000).
7. curso UNA-Bom Despacho código e-MEC n° 1193240 (BR 262, km 480, Bom Despacho/MG, CEP n° 35600-000).

e1. curso UNA-Bom Despacho código e-MEC n° 1438489 -Ensino EAD - (Rua Operário João de Brito, n° 36, Nova Serrana/MG, CEP n° 35519-000).
2. Informar à Instituição de Ensino Superior UNA-Bom Despacho que a CEF-CAU/MG se encontra à disposição para marcação de reunião com as coordenadorias de curso para esclarecimento dos fatos relatados, caso seja necessário.
3. Informar à Instituição de Ensino Superior UNA que o não retorno com as informações solicitadas acarretará na não efetivação do registro dos egressos solicitantes de registro no CAU/MG.
 |
| DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | Emitiu a Deliberação D.CEF n° 159.3.12-2022 solicitando esclarecimentos à IES UMA-Bom Despacho e aos coordenadores dos cursos de arquitetura e urbanismo desta IES. |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA: | **3.13 Análise do Caso do profissional Leonardo encaminhado por e-mail no dia 21/06/2022.** |
| DISCUSSÕES: |  Foi emitida a D.CEF-CAU/MG Nº 159.3.13-2022 solicitando à Gerência do CAU/MG Nota Jurídica informando as implicações Jurídicas caso a CEF-CAU/MG decida pela anulação do ato de efetivação do registro profissional e questionando, especificamente, se a CEF-CAU/MG pode decidir pela anulação do ato de efetivação do registro profissional e da consequente exclusão do mesmo e das anuidades devidas atreladas, mesmo com a aceitação de “Termo de confissão de dívida de anuidade”. |
| DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | O encaminhamento foi dado na reunião CEF/MG n° 159. |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA: | **3.14** **Solicitação da CED-CAU/MG através da DELIBERAÇÃO N° 20/2022 – CED – CAU/MG – (204-4.1.2022) - (Protocolo SICCAU n° 1555240/2022).** |
| DISCUSSÕES: | A DELIBERAÇÃO N° 20/2022 – CED – CAU/MG – (204-4.1.2022) foi apresentada à CEF-CAU/MG. A CEF/MG respondeu em deliberação que o contato da CED/MG com os coordenadores de curso poderá ser feito na próxima reunião da CEF/MG com os mesmos, com previsão de realização para outubro ou novembro de 2022 ou que a própria CED/MG pode entrar em contato com os mesmos e solicitar a reunião.  |
| DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | Foi emitida a D.CEF-CAU/MG Nº 160.3.14-2022 com a comunicação acima mencionada.  |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA: | **3.15 Aprovação do Relatório Semestral da CEF-CAU/MG para envio à GEPLAN/MG, conforme solicitação por e-mail e protocolo (1556563/2022) encaminhados em 24/06/2022.** |
| DISCUSSÕES: |  Foi emitida a Deliberação DCEF-CAU/MG nº 159.3.15/2022 com a aprovação do Relatório Semestral da CEF-CAU/MG e encaminhamento para a GEPLAN-CAU/MG. |
| DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | O encaminhamento foi dado na reunião CEF/MG n° 159. |

Às 18h16min, tendo sido o que havia a ser tratado, a coordenadora encerrou a 159ª Reunião da Comissão de Ensino e Formação do CAU/MG. Para os devidos fins foi lavrada esta Súmula pelo Assessor Técnico e vai assinada pelos participantes da reunião.

**Ilara Rebeca Duran de Melo** (Coordenadora CEF-CAU/MG)**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Fernanda Camargo Ferreira (Suplente)

**João Paulo Alves de Faria** (Coordenador Adjunto CEF-CAU/MG) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Sidclei Barbosa  (Suplente)

**Gustavo Rocha Ribeiro** (membro titular CEF-CAU/MG) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Denise Aurora Neves Flores (Suplente)

**Adriane de Almeida Matthes**  (Suplente) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Michela Perigolo Rezende (membro titular CEF-CAU/MG)

*Considerando a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações acima prestadas, tendo sido aprovado o presente documento, com a anuência dos membros da Comissão de Ensino e Formação – CEF-CAU/MG.*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Diogo Ubaldo Braga

Arquiteto Analista – Assessor Técnico

da Comissão de Ensino e Formação – CEF-CAU/MG